CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2006

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE, do Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua José Fabro, s/n., inscrito no CGC/MF sob No 95.990.115/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **SR. ELI MARIOTT,** doravante denominado **MUNICIPIO.**

CONTRATADO: DALL PRESS-ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.434.312/0001-63, com endereço à Avenida Brasil, 580-Sala 302, na Cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo seu Sócio Sr. **VALMIR DALLACOSTA**, doravante designado **CONTRATADO.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços ref. a elaboração do edital, elaboração e impressão das provas e gabaritos, ensalamento, correção das provas, realização das provas práticas, elaboração da lista de classificação dos candidatos e elaboração dos editais de divulgação dos resultados do Concurso Público n° 001/2006 e Teste Seletivo n°001/2006, do Processo Licitatório n° 25/2006, para os seguintes cargos:

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2006

Nº VAGAS	CARGO	REQUISITOS	CH
01	**Enfermeiro**	Curso superior específico e registro no órgão da classe	**40**
01	**Psicólogo**	Curso superior específico e registro no órgão de classe	**20**
01	**Farmacêutico**	Curso superior específico e registro no órgão de classe	**20**
01	**Professor de Informática**	Curso superior em Processamento de Dados	**40**
01	**Fiscal de Tributos e Obras**	Ensino médio completo na área de Administração, Contabilidade ou Economia.	**40**
01	Auxiliar de Enfermagem	Ensino médio completo específico na área.	**40**
01	**Agente de Serviços Fazendários**	Ensino Médio completo	**40**
02	**Agente de Saúde Pública**	Ensino Fundamental completo	**40**
02	**Agente de Manutenção e Conservação**	Ser Alfabetizado	**40**
02	**Motorista (Veículo Leve)**	Ser Alfabetizado e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima D ou E	**40**
02	**Auxiliar de Serviços Gerais**	Ser Alfabetizado	**40**

TESTE SELETIVO N° 001/2006

VAGAS	EMPREGO	REQUISITOS	CH
02	**Professor Auxiliar**	Nível Superior-Pedagogia	**20**
01	**Agente Comunitário de Saúde**	Ser Alfabetizado	**40**

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato é celebrado com fundamento na Lei 8.666/93 com suas atualizações e no que dispõe o Processo Licitatório 25/2006 – Dispensa de Licitação 06/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS
I - Do preço.
O preço será de:
R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinqüenta reais).

II - Da forma de pagamento.
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional sendo 50% (cinqüenta por cento) após o término das inscrições e 50 % (cinqüenta por cento) após a homologação final dos resultados, mediante a entrega da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.

III – Não haverá reajuste em relação ao preço cotado.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros, para o custeio das despesas decorrentes do objeto especificado na Cláusula Primeira, são os constantes no orçamento de 2006:
30.01-04.122.0003.2.0003.3.3.90-Manutenção Administração Geral.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
I – Executar os serviços, objeto deste contrato, no horário e dias definidos no Edital de Concurso Público 001/2006 e Teste Seletivo 001/2006.
II – Elaborar, aplicar e avaliar provas escritas eliminatória e classificatória, prova prática eliminatória e avaliação de títulos, de acordo com o Edital do Concurso Publico n° 001/2006 e Edital de Teste Seletivo n° 001/2006;
III – Analisar e decidir sobre os recursos encaminhados à comissão examinadora, referente às provas.
IV – assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Fiscalizar e controlar a prestação dos serviços.
II - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
III - Cumprir as condições de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.
O Contratado que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 5% sobre o valor do contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município.
d) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do MUNICIPIO;
II - As alterações que se fizerem necessárias serão efetuadas através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

III - Ficam fazendo parte integrante do presente: o Processo Licitatório 25/2006 – Dispensa 6/2006 e a Proposta do CONTRATADO.
IV - Os casos omissos neste Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente à matéria - Lei n. 8.666/93, com suas atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 26 de julho, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos serviços prestados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização, ou qualquer outro título, presente ou futuramente.
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei 8.666/93, por culpa do CONTRATADO, fica estabelecida a multa de 5% sobre o valor do Contrato.
Presume-se culpa da CONTRATADO a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supra mencionado.
A subcontratação total ou parcial deste Contrato constitui-se motivo justo para rescisão (item VI artigo 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço D'Oeste/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Novo Horizonte/SC, em 26 de abril de 2006.

ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

DALL PRESS-ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Contratado

Testemunhas:1)_____ 2)_____

Arno Goldschmidt
427.053.630-68

Elani Granzoto
025.843.979-35